
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, incluindo roçada, jardinagem e capina, bem como serviços de pintura de elementos urbanos, incluindo meios-fios e postes, destinados a infraestrutura e aos espaços públicos das diversas secretarias, autarquias, fundações e fundos do município de São João Batista, SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A administração municipal identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes (incluindo roçada, capina, jardinagem e remoção de resíduos) e de pintura de elementos urbanos (meios-fios, postes, bancos, etc.), com o objetivo de atender demandas operacionais, de manutenção e emergenciais nos espaços e logradouros públicos das diversas Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos do Município de São João Batista, SC.

1.2. A contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

1.2.1. A manutenção contínua e o zelo com os espaços públicos são essenciais para a funcionalidade, segurança e qualidade ambiental da infraestrutura urbana. A ausência ou a execução deficiente desses serviços, como o crescimento excessivo de vegetação e a degradação da pintura de sinalização, compromete diretamente a segurança de pedestres e motoristas, a saúde pública e a percepção de qualidade de vida em áreas de uso coletivo como praças, parques, escolas, unidades de saúde e vias públicas.

1.2.2. Um ambiente urbano bem conservado é um pilar para a saúde coletiva e para a segurança pública. O acúmulo de mato e resíduos em áreas públicas cria um ambiente ideal para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, e de animais peçonhentos, constituindo um risco sanitário. Adicionalmente, a pintura de meios-fios é um componente da sinalização viária horizontal, essencial para a organização do tráfego e do estacionamento, conforme preceitua o Código de Trânsito



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brasileiro (CTB). A contratação visa, portanto, assegurar um ambiente urbano salubre e seguro, em conformidade com as normas sanitárias e de trânsito.

1.2.3. Por se tratar de demandas que surgem de forma contínua e, por vezes, imprevisível, é imprescindível que a administração disponha de um mecanismo ágil para a contratação dos serviços. A adoção do sistema de registro de preços possibilita pronta resposta a essas situações, garantindo a rápida execução dos serviços com maior eficiência, menor burocracia e o restabelecimento imediato das condições de segurança e limpeza.

1.2.4. A prestação de serviços de manutenção de áreas verdes e pintura urbana em larga escala exige mão de obra em quantidade, equipamentos específicos, técnicas adequadas e logística de pessoal. A administração municipal não possui, em seu quadro de servidores, efetivo suficiente e com dedicação exclusiva, sendo indispensável a contratação de empresa especializada que assegure a qualidade e a constância das intervenções.

1.2.5. A contratação por registro de preços está alinhada ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo o modelo mais adequado para serviços de demanda variável, fracionada e imprevisível. Essa sistemática assegura maior flexibilidade, economicidade e controle dos gastos públicos, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente demandados e executados, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.3. Dessa forma, o registro de preços para os serviços de manutenção de áreas verdes e pintura de elementos urbanos configura-se como uma ação preventiva e estratégica da gestão pública municipal, necessária para garantir a funcionalidade e segurança contínua dos espaços públicos, a preservação do patrimônio, a saúde pública através do controle de vetores, a conformidade com a legislação de trânsito e a capacidade de resposta às necessidades da comunidade. A medida representa uma iniciativa eficiente, planejada e voltada à promoção do bem-estar coletivo, da qualidade de vida e da boa imagem urbana para todos os munícipes.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços objeto desta licitação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

2.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, incluindo prazos de atendimento, especificações técnicas dos itens, garantia dos serviços e demais obrigações contratuais.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Un	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).	4000
2	Un	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PREPARO DE SUPERFÍCIE E PINTURA DE ELEMENTOS URBANOS, COMO MEIOS-FIOS E POSTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PELA CONTRATADA, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO O FORNECIMENTO DAS TINTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS.	4000

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as soluções técnicas disponíveis para atender às necessidades de manutenção de áreas verdes e pintura de elementos urbanos, bem como o modelo de contratação mais vantajoso para o Município de São João Batista.

4.2. Foi analisada a alternativa de execução dos serviços de forma direta em comparação com a execução indireta. Concluiu-se que a contratação de empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especializada representa a única solução técnica e administrativamente viável, pelos seguintes motivos:

4.2.1. A execução de serviços de roçada e jardinagem em larga escala, bem como a pintura de elementos urbanos, exige mão de obra em quantidade.

4.3. Após a definição pela execução indireta, foram consideradas as formas de contratação, sendo verificado que o Sistema de Registro de Preços (SRP) com prestação de serviços sob demanda é a alternativa que melhor atende ao interesse público. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

4.3.1. A contratação com pagamentos sob demanda permite a adequação dos gastos ao fluxo orçamentário do Município, atendendo ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal, uma vez que só haverá despesa quando o serviço for efetivamente solicitado e medido.

4.3.2. Ao transferir para a contratada a responsabilidade pelo fornecimento de mão de obra, evita-se que o Município precise manter um grande número de pessoal para o desempenho dessas atividades, otimizando recursos e eliminando custos de manutenção e depreciação. A centralização da coleta e descarte de resíduos na Prefeitura permite otimizar as rotas de recolhimento e garantir um padrão único para a destinação final.

4.3.3. A natureza das demandas de zeladoria urbana é contínua, mas imprevisível e fracionada. O Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para solicitar os serviços de forma ágil onde e quando for necessário, garantindo que os problemas de segurança e limpeza sejam resolvidos rapidamente.

4.3.4. A prestação de serviços sob demanda permite um acompanhamento constante da qualidade. Caso um serviço em determinada localidade seja insatisfatório, a administração pode tomar medidas corretivas de forma pontual, sem comprometer todo o objeto, garantindo um alto padrão de execução ao longo do contrato.

4.4. Conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção urbana, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais completa e adequada sob os aspectos técnicos e econômicos. Esta abordagem garante que o município tenha acesso a serviços de forma ágil e com qualidade, adotando um modelo de contratação que assegura flexibilidade, eficiência e economicidade, em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1. Foi realizado levantamento dos itens demandados, levando em consideração as quantidades estimadas de acordo com as necessidades registradas no documento de formalização de demanda.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em 3 fontes, conforme preconiza a legislação, incluindo o Painel de Preços do Tribunal de Contas de SC e cotações com fornecedores especializados do ramo.

5.3. Com os preços obtidos, procedeu-se ao cálculo do valor unitário mediano referencial para cada item. O custo total estimado foi obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade prevista para cada item.

5.4. A memória de cálculo, que consta em anexo a este documento, detalha para cada item os seguintes elementos:

- a)** Descrição do item;
- b)** Unidade de medida;
- c)** Quantidade estimada;
- d)** Valor unitário referencial;
- e)** Valor total estimado por item.

5.5. A estimativa de valor da contratação está estruturada em dois níveis, para fins de clareza e execução do processo licitatório:

5.5.1. O preço de referência unitário para cada serviço servirá de base para o preenchimento da planilha de composição de preços pelos licitantes. Embora o critério de julgamento seja o menor preço global, os valores unitários poderão ser analisados para verificar sua compatibilidade com os preços de mercado e evitar o "jogo de planilha", garantindo que não haja itens com valores irrisórios ou excessivos que possam comprometer a futura execução contratual.

5.5.2. O Valor Global Estimado da Contratação, obtido pelo somatório dos valores totais de todos os serviços, servirá como valor máximo de referência para a disputa de lances e para a adjudicação da proposta de menor preço global, além de orientar o processo em seu aspecto orçamentário e de alocação de recursos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A presente contratação visa implementar uma solução completa e contínua para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes e de pintura de elementos urbanos, para atender às necessidades de zeladoria, conservação, segurança e estética

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos espaços e logradouros públicos sob responsabilidade da Administração Municipal de São João Batista, incluindo suas Autarquias, Fundações e Fundos.

6.2. A fase inicial, materializada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no posterior Termo de Referência, consistiu na identificação das necessidades de serviços para garantir a funcionalidade, a segurança e a conservação do patrimônio público. A solução foi estruturada para ser licitada em Lote Único, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**. Esta abordagem foi considerada a opção mais vantajosa para a Administração, pois busca a contratação de uma única empresa com capacidade de gestão integrada dos serviços, o que otimiza a fiscalização, garante a uniformidade na execução e gera economia de escala.

6.3. Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e normatização, incluindo, mas não se limitando a:

6.3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ITEM 1):

- a) Os serviços compreendem a execução contínua de limpeza, roçada (manual e mecanizada), capina e jardinagem para a conservação de áreas verdes, jardins e logradouros públicos. A roçada deverá resultar em um corte uniforme, na altura definida pela fiscalização, evitando danos ao calçamento, meios-fios e árvores. A poda de arbustos e árvores de pequeno porte deverá seguir técnicas adequadas que visem a saúde da planta e a segurança pública, sendo vedados cortes drásticos que descaracterizem a espécie sem justificativa técnica e autorização prévia.
- b) Conforme escopo definido, a contratada deverá realizar o amontoamento/enleiramento de todos os resíduos vegetais gerados em locais que não obstruam a passagem de pedestres e veículos e que sejam de fácil acesso para a posterior coleta pela equipe da Prefeitura.
- c) A contratada deve dispor, no mínimo, das seguintes ferramentas, equipamentos e EPIs para o exercício das atividades: roçadeiras costais a gasolina; sopradores de folhas; motosserras; podadores de altura; enxadas; pás; rastelos/ancinhos; tesouras de poda; serrotes; carrinhos de mão; facões; óculos de proteção; protetor auricular; luvas de proteção resistentes; perneiras de segurança; botas de segurança; capacetes com jugular; uniformes de identificação; cones e fitas de sinalização.

6.3.2. SERVIÇOS DE PINTURA DE ELEMENTOS URBANOS (ITEM 2):

- a) Os serviços compreendem a prestação de mão de obra para a pintura de elementos urbanos e a execução de sinalização viária horizontal (meios-fios, postes, bancos, etc.). A preparação da superfície é condição para a qualidade e durabilidade do serviço e deve incluir a remoção completa de partes soltas, ferrugem, limo e qualquer outra sujidade, por meio de lixamento e escovação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b)** A aplicação da tinta deverá ser realizada em demãos uniformes e suficientes para uma cobertura completa e sem falhas, respeitando os intervalos de secagem e as recomendações do fabricante da tinta fornecida pela Prefeitura. A sinalização horizontal deverá seguir rigorosamente os padrões e dimensões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- c)** A contratada deve dispor dos seguintes EPIs para o exercício das atividades: óculos de proteção; máscaras de proteção contra pó e vapores químicos; luvas de proteção; uniformes ou macacões de pintura para identificação; botas de segurança; coletes refletivos para trabalhos em vias públicas; cones e fitas para isolamento de área.
- d)** Os seguintes equipamentos e materiais serão fornecidos pela prefeitura: todas as tintas, seladores e solventes; rolos de pintura; pincéis e trinchas; bandejas para tinta; espátulas de aço; lixas para ferro/alvenaria; escovas de aço; misturadores de tinta; gabaritos para sinalização.

6.4. A segunda fase consiste na execução da Ata de Registro de Preços, onde a empresa vencedora irá prestar os serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço, em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações técnicas deste documento e do Termo de Referência.

6.5. Após a prestação do serviço, inicia-se a fase de recebimento e aceite, na qual o fiscal do contrato ou o responsável local do Município irá conferir se o serviço foi executado conforme o escopo e atestar a conclusão para fins de pagamento.

6.6. Uma vez recebido o serviço, o ciclo de vida continua na fase de uso. A solução contratada visa garantir que os espaços públicos do município se mantenham seguros, limpos, visualmente agradáveis e bem conservados, proporcionando qualidade de vida, segurança viária e condições adequadas de lazer e trabalho para servidores e munícipes.

6.7. Por fim, a solução considera a disponibilidade contínua para a prestação dos serviços. A presente contratação representa a ferramenta da Prefeitura para garantir a zeladoria urbana de forma ágil e planejada. A responsabilidade da contratada inclui a garantia da qualidade dos serviços prestados, com o dever de refazer, sem custo adicional, qualquer serviço que apresente vício de qualidade ou que tenha sido executado em desacordo com as especificações, além do compromisso de atender aos chamados nos prazos estipulados no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A decisão pelo parcelamento ou não do objeto licitatório está fundamentada no Art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da União (TCU). A legislação estabelece o parcelamento como regra, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, a própria lei prevê exceções, permitindo a contratação unificada quando esta se mostrar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. No presente caso, após uma análise aprofundada da natureza e dos objetivos do contrato, concluiu-se que o agrupamento dos serviços em um Lote Único, com adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, é a estratégia que melhor atende ao interesse público. A justificativa para esta decisão baseia-se na interdependência operacional dos serviços e nos ganhos de escala e de gestão contratual.

7.3. O objeto compõe um conjunto de serviços de zeladoria urbana. Embora possuam naturezas técnicas distintas, eles são operacionalmente complementares e interdependentes para se alcançar o resultado final desejado. A execução coordenada é fundamental, pois a pintura de um meio-fio, por exemplo, deve estar alinhada temporalmente com a roçada e limpeza do canteiro adjacente para garantir a qualidade e a durabilidade de ambos os serviços.

7.4. A contratação por meio de um Lote Único centraliza a responsabilidade e otimiza a gestão e a fiscalização por parte do Município. Ter um único interlocutor para todos os serviços de zeladoria em uma determinada área evita conflitos de cronograma e de responsabilidade que poderiam surgir com múltiplos contratados. Isso simplifica a logística, a comunicação e garante que a responsabilidade pela qualidade final do espaço público como um todo recaia sobre uma única empresa.

7.5. Do ponto de vista econômico, a adjudicação por Menor Preço Global gera economia de escala. Uma única empresa, ao administrar um contrato de maior vulto, consegue otimizar seus custos fixos, logísticos e de mão de obra, repassando essa economia para a Administração Pública na forma de um preço global mais competitivo. O parcelamento, neste cenário, poderia resultar em custos totais mais elevados, devido à sobreposição de despesas administrativas e de mobilização de diferentes empresas.

7.6. Embora os serviços exijam especialidades diferentes, o mercado de manutenção e serviços gerais possui empresas com capacidade de gerenciar e executar contratos integrados, seja com equipe própria ou por meio de subcontratação gerenciada, o que é uma prática comum e aceitável. A unificação não restringe indevidamente a competição, mas a qualifica, buscando empresas com capacidade gerencial para entregar uma solução completa de zeladoria urbana.

7.7. Conclui-se, portanto, que o não parcelamento do objeto é, neste caso concreto, a medida técnica e economicamente mais vantajosa. A adjudicação por Menor Preço Global assegura uma gestão contratual simplificada e eficiente, promove a execução integrada e coordenada dos serviços e representa a solução com melhor custo-benefício



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 2050-0900 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para atender às necessidades de manutenção dos espaços públicos do município de São João Batista.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição dos serviços, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

8.1.1. É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos serviços, as condições de fornecimento, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

8.1.2. Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos equipamentos. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

8.1.3. Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, qualidade dos materiais, entre outros.

8.1.4. Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

8.2. Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1. A presente contratação, por envolver serviços de zeladoria urbana, possui impactos ambientais inerentes, principalmente: a geração de grandes volumes de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resíduos orgânicos (Item 1), a emissão de ruído e gases de efeito estufa por equipamentos motorizados a combustão (Item 1), e a geração de resíduos sólidos e o risco de contaminação por tintas e solventes (Item 2). Diante disso, a Administração estabeleceu as seguintes medidas mitigadoras e requisitos:

10.1.1. Ao exigir atestados de capacidade técnica para ambos os itens, a Administração busca garantir que os serviços serão executados por empresas cientes de suas responsabilidades, centralizando o controle e a fiscalização.

10.2. Com relação à execução dos serviços, a própria solução de contratar uma manutenção profissional e planejada já contempla benefícios e medidas mitigadoras:

10.2.1. A exigência de equipamentos modernos e em bom estado de conservação é uma medida mitigadora chave para o Item 1. Equipamentos bem mantidos tendem a ser mais eficientes, consumindo menos combustível e emitindo menos poluentes e ruído. Adicionalmente, o Termo de Referência poderá prever a observância de horários específicos para a execução dos serviços em áreas sensíveis (próximo a hospitais e escolas) para mitigar o impacto do ruído.

10.2.2. A correta execução técnica dos serviços previne danos ambientais diretos. A poda realizada por profissional habilitado (Item 1) preserva a saúde da arborização urbana, evitando a morte de espécimes e a necessidade de supressão. A preparação cuidadosa da superfície e a aplicação correta da tinta (Item 2) aumentam a durabilidade da pintura, adiando a necessidade de novas intervenções e, consequentemente, reduzindo o consumo de materiais e a geração de resíduos a longo prazo.

10.3. No que se refere ao desfazimento e à logística reversa de bens e refúgos gerados nos serviços:

10.3.1. A principal medida mitigadora para a grande geração de resíduos orgânicos (grama, folhas, galhos) é a divisão de responsabilidades. A contratada se responsabiliza pelo correto amontoamento/enleiramento do material em local apropriado, e a Prefeitura se responsabiliza pela coleta e destinação final, que deverá priorizar a compostagem em detrimento do aterro sanitário, transformando o resíduo em adubo e promovendo a economia circular.

10.3.2. A contratada é obrigada a realizar o gerenciamento de todos os resíduos gerados em sua operação, como pincéis, rolos, fitas e lonas usados, realizando sua segregação e descarte em conformidade com a legislação municipal. Quanto aos materiais fornecidos pela Prefeitura, as latas de tinta vazias ou com sobras deverão ser devolvidas ao almoxarifado da Prefeitura, que se responsabilizará pela logística reversa junto ao fornecedor ou pelo descarte como resíduo perigoso, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

10.3.3. O manuseio de combustíveis, óleos (Item 1) e solventes (Item 2) deverá ser feito de forma cuidadosa, utilizando-se de funis e, sempre que possível, sobre superfícies

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

protegidas para evitar a contaminação do solo e de cursos d'água. É vedado o descarte de qualquer um desses líquidos na rede de drenagem pluvial.

11. MAPA DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Possíveis Danos:	Risco à segurança viária por vegetação obstruindo a visão ou a sinalização; risco à saúde pública pela proliferação de vetores (dengue) e animais peçonhentos em áreas com mato alto, degradação do patrimônio público por falta de manutenção (ferrugem, etc.); desgaste da imagem da gestão e reclamações da comunidade.
AÇÃO PREVENTIVA	
Fixar no Termo de Referência prazos máximos, em dias, para o início e a conclusão dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço.	RESPONSÁVEL Setor de Licitações / Secretaria Requisitante/ Fiscal do contrato
Estabelecer cláusulas de penalidade (multa) por descumprimento injustificado dos prazos de execução.	
RISCO 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA QUALIDADE TÉCNICA	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Possíveis Danos:	Danos à arborização por poda incorreta (Item 1); danos ao patrimônio (calçadas, bancos) por uso descuidado de roçadeiras (Item 1); baixa durabilidade da pintura por má preparação da superfície (Item 2); desperdício de recursos públicos com a necessidade de refazer serviços.
AÇÃO PREVENTIVA	
Estabelecer no Termo de Referência especificações técnicas detalhadas para todos os serviços, incluindo os procedimentos de execução e os materiais a serem utilizados.	RESPONSÁVEL Setor de Licitações / Secretaria Requisitante
Exigir qualificação técnica das licitantes.	
Estabelecer um procedimento rigoroso de recebimento e aceite dos serviços.	Fiscal do Contrato
RISCO 03 - MEDIÇÃO INCORRETA E PAGAMENTO INDEVIDO	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Possíveis Danos:	Pagamento por hora de serviço superior à efetivamente executada; pagamento por serviços não concluídos ou fora do padrão de qualidade exigido; esgotamento prematuro do saldo da Ata de Registro de Preços; dano ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA	
Exigir que a medição dos serviços em horas seja realizada em conjunto pelo representante da empresa e pelo fiscal do contrato.	Fiscal do Contrato
Condicionar o ateste da Nota Fiscal à aprovação do relatório de medição, que pode incluir registro fotográfico do "antes" e "depois".	Gestor da Ata / Fiscal do Contrato
Realizar, por amostragem, a conferência das medições apresentadas pela empresa antes de autorizar o pagamento.	Setor de Licitações
RISCO 04 - INCONFORMIDADE LEGAL, TRABALHISTA E AMBIENTAL	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Possíveis Danos:	Passivos trabalhistas por uso de mão de obra sem registro; acidentes por falta de uso de EPIs; contaminação do solo por manuseio inadequado de combustíveis.
AÇÃO PREVENTIVA	
Verificar periodicamente, durante as fiscalizações em campo, se os funcionários estão devidamente uniformizados e utilizando todos os EPIs obrigatórios.	Fiscal do Contrato
Incluir no Termo de Referência a cláusula de responsabilidade da contratada pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pelo fornecimento e fiscalização do uso de EPIs.	Setor de Licitações
RISCO 05 - ATRASO NOS PAGAMENTOS À CONTRATADA	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Moderado	
Possíveis Danos:	Aplicação de multas e juros por atraso, gerando prejuízo financeiro para a Prefeitura; desgaste na relação com a empresa contratada; risco de suspensão dos serviços; impacto negativo na reputação da Prefeitura como boa pagadora.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Tramitar com celeridade o processo de medição, ateste e encaminhamento das notas fiscais ao setor financeiro para garantir o pagamento dentro dos prazos contratuais.		Fiscal do Contrato / Gestor da Ata

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ainda que o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2025 não tenha sido formalmente elaborado até o presente momento, a contratação encontra-se amparada pela previsão orçamentaria constante na Lei Orçamentária Anual – LOA, o que garante respaldo financeiro à sua execução. A ausência do PCA não compromete a legalidade da contratação, que se justifica pelo caráter essencial e contínuo do serviço público a ser prestado.

12.2. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, conforme evidenciado pela sua previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA. Ressalva-se que, embora o PCA de 2025 não tenha sido finalizado, a urgência e a essencialidade do serviço justificam sua tramitação, com base nos princípios da continuidade do serviço público, da legalidade e do interesse público

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Após a análise técnica, operacional, legal e econômica contida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de São João Batista – SC, incluindo suas Autarquias, Fundações e Fundos.

13.2. A contratação de serviços de manutenção de áreas verdes e de pintura urbana é essencial para garantir a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos, a saúde coletiva (pelo controle de vetores), a segurança viária (através da visibilidade e da sinalização), o bem-estar da comunidade e a conservação e valorização do patrimônio municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 2050-0900 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. A opção pela contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por Menor Preço Global, revela-se a estratégia mais eficiente, tecnicamente justificável e juridicamente viável, considerando:

13.3.1. A viabilidade e vantagem do parcelamento do objeto em itens distintos, uma vez que os serviços são de especialidades diferentes, não são interdependentes e pertencem a mercados distintos, o que fomenta a ampla competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

13.3.2. A necessidade de atendimento sob demanda para suprir tanto as manutenções rotineiras quanto as necessidades pontuais e emergenciais, de forma ágil e contínua, o que é perfeitamente atendido pelo modelo de Registro de Preços.

13.3.3. A vantagem do critério de julgamento por item, que permite à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada especialidade, garantindo a máxima economicidade sem sacrificar a qualidade técnica de cada serviço.

13.4. Além disso, o procedimento atende aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento, sustentabilidade ambiental, competitividade e economicidade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

13.5. Dessa forma, considera-se o presente Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes e de pintura de elementos urbanos plenamente adequado à finalidade pública a que se destina, sendo a solução mais apropriada para suprir as necessidades permanentes da Administração e garantir a contínua e segura conservação dos espaços públicos para a população do município.

São João Batista, 26 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo de Oliveira

Assistente Administrativo – Mat. 11367

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração